



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/SMPED/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6065.2020/0000200-3

PREGÃO nº 010/SMPED/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

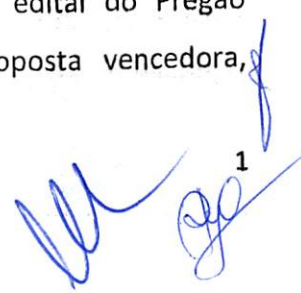
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

CONTRATADA: KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI.

Aos 14 dias do mês de **agosto** do ano dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro - São Paulo, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, neste ato representada pela, **Sra. ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ N°19.943.167/0001-14, com sede na Rua José Ferreira de Souza, nº66, bairro: Vila São Jorge, cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, telefone: (11) 4417--5110, e-mail: kiver.licita@gmail.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por sua representante legal, a empresária, **Sra. MARISA CRAVEIRO**, R.G. nº15.692.060-8 SSP/SP, CPF/MF nº266.826.988-10, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o “Registro de preço para de material/equipamento de acessibilidade do computador para o uso de pessoas com deficiência, incluindo instalação”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº010/SMPED/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Ata de Registro de Preço nº016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

  1

independentemente de transcrição.

2 PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ N°19.943.167/0001-14, representada pela empresária, Srª. MARISA CRAVEIRO.					
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	QTDE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
05	Kit de apoio de punho e digitação	Apoio de punho: material: espuma de poliuretano macia (tipo integral skin); Cor: Preto; Dimensões totais: 230 mm X 200 mm; Dimensões da área de rolagem: 180 mm X 200 mm; Dimensões do apoio de punho: 155 mm X 50 mm X 20 mm; Limpeza: Pano úmido com detergente neutro; Peso: 200 gramas. Apoio de digitação: Material: espuma de poliuretano macia (tipo integral skin); Cor: Preto; Dimensões totais: 490 mm X 85 mm; Dimensão da aba: 450 mm X 200 mm; Dimensão do apoio de punho: 490 mm X 70 mm x 20 mm; Limpeza: Pano úmido com detergente neutro; Peso: 250 gramas. Garantia e assistência : 01 (um) ano	KIVER 1692	300	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ORGÃO PARTICIPANTE

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

3.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

a) realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

Ata de Registro de Preço nº016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

- c) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços;
- d) acompanhar o consumo dos itens registrados pelos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes;
- e) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- f) aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos Órgãos Participantes;
- i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A DETENTORA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à PMSP, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
 - b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização;
 - c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
 - d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
 - e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber
- Ata de Registro de Preço nº 016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2 Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes inicialmente prevista.

5.3 A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

6 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Para os efeitos desta Ata, considera-se:

a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;

b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2 Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/2017, após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2.1 O índice previsto no subitem 6.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.

6.2.2 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na subitem 6.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

6.2.2 A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

6.3 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

6.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do item 6.3.

6.3.2 Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

6.4 A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

- 6.4.1** O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 6.4.2** Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.
- 6.4.3** O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.
- 6.4.4** Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.
- 6.4.5** Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do “caput” do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

7 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 7.1** A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada após assinatura de Termo de Contrato.
- 7.1.1** Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 7.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 7.1.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de
- Ata de Registro de Preço nº 016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

7.2 A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Termo de Contrato pelo Detentor da Ata.

7.2.1 Caso haja convocação para o Detentor da Ata para assinatura de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

7.2.2 A não assinatura do Termo de Contrato retirada no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

7.2.3 O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega do objeto contratual se dará em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 010/SMPED/2020.

8.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que sejam apresentados com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

8.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

8.2 Os equipamentos deverão ser entregue no(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

Ata de Registro de Preço nº 016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

8.3.2 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal n.º 54.873/2014.

9.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

9.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços n.º 010/SMPED/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços n.º 010/SMPED/2020 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da CONTRATADA ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

9.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.4.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº010/SMPED/2020, verificadas posteriormente.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no item 8.3 desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

10.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.1.3 Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.3 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10.3.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.3.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

10.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.5 Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11 PENALIDADES

11.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

11.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.2 Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.3 À Detentora da Ata que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do item 11.2, a critério da Administração.

11.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

11.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

11.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.7 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.9



12.1 O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- c) descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002;
- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2 O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ata de Registro de Preço nº 016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

14.1 Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº 010/SMPED/2020, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, independentemente de sua transcrição.

14.4 Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

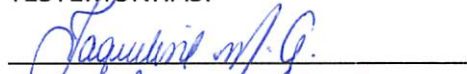


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED



MARISA CRAVEIRO
Empresária
KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI.

TESTEMUNHAS:



Nome: Jaqueline M. G.

R.G.: 48.042.082-4



Nome: Cláudia C. Colombo

R.G.: 20.602.732-1

Ata de Registro de Preço nº 016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) visa dar continuidade ao procedimento licitatório que visa o registro de preços para aquisição de material/equipamento para acessibilidade do computador, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. Especificações técnicas de cada aparelho de ginástica que constitui o objeto deste TR e a quantidade estimada a ser solicitada durante o período de vigência da ata de registro de preços:

2.1.1. ITENS PERTENCENTES A ORDEM DE COMPRA RESERVADA (801008801002019OC00017)

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE TOTAL ESTIMADA
01	Acionador de cabeça	Uma opção de acionador durável coberta com almofada macia para usuários com menos controle físico. O acionador de cabeça fornece uma superfície de ativação de 8,63 cm, tornando o item confortável o suficiente para as necessidades de ambos grupos de usuários, os que precisam de uma área alvo maior ou menor para interagir. Operado pela força de ativação de 150 g, o acionador de cabeça tem um clique auditivo e um feedback tátil. O acionador de cabeça vem com um cabo de aproximadamente 185 cm de comprimento e um plug-in jack mono de 3,5 mm (entrada P2). Pode ser usado com tiras de fixação por toque e com seu pino de segurança para montagem em superfícies de tecido e almofadas de cadeira de rodas.	50
02	Acionador Sigma	Adaptador ergonômico, tubular flexível; indicado para substituir a função manual através da boca, pode ser usado para apontar, digitar ou pintar; pode ser conformado com maior ou menor curva e pode receber os seguintes acessórios: ponteira (apontador, digitador, paginador) e adaptador universal (recepção colher, caneta, pincel, etc.); tamanho: único.	50
03	Acionadores	Produtos que promovem acessibilidade tanto no uso	100

Ata de Registro de Preço nº016/SMPED/2020 – Acessibilidade de Computador.

		do computador quanto em outras atividades não informáticas como, por exemplo, o liga e desliga de brinquedos a pilha. Trata-se de uma chave de contato momentâneo que tem como maior característica o design apropriado para diferentes utilizações com plugue de conexão. Poderão ser configurados em diferentes tamanhos e funcionar a partir de diferentes aplicações de forças.	
04	Filtro antirreflexo	O filtro antirreflexo ajuda a reduzir o reflexo e ao mesmo tempo em que torna a sua tela mais nítida e confortável para uso. Compatível com a maioria dos displays Touchscreen, protege todos os monitores contra poeira, riscos e arranhões decorrentes do uso diário. Possui um método de fixação que permite que você aplique, remova e reaplique-os quando desejar.	100
05	Kit de apoio de punho e digitação	Apoio de punho: material: espuma de poliuretano macia (tipo integral skin); Cor: Preto; Dimensões totais: 230 mm X 200 mm; Dimensões da área de rolagem: 180 mm X 200 mm; Dimensões do apoio de punho: 155 mm X 50 mm X 20 mm; Limpeza: Pano úmido com detergente neutro; Peso: 200 gramas. Apoio de digitação: Material: espuma de poliuretano macia (tipo integral skin); Cor: Preto; Dimensões totais: 490 mm X 85 mm; Dimensão da aba: 450 mm X 200 mm; Dimensão do apoio de punho: 490 mm X 70 mm x 20 mm; Limpeza: Pano úmido com detergente neutro; Peso: 250 gramas.	300
06	Lâminas de adequação de teclado (colmeia), acompanhado de teclado comum	Colmeias ou máscaras de teclado são recursos que propiciam separação espacial adequadas das teclas, prevenindo acionamentos não intencionais e fornecendo mais estabilidade no toque e seleção das teclas ao usuário, podem ter diferentes configurações de desenho e ser manufaturada em diferentes materiais sendo a mais comum em acrílico. Possui encaixe ao teclado convencional. Os orifícios da máscara acrílica são de aproximadamente 16 mm de diâmetro, projetados para a passagem do dedo de um adulto. Colmeia Acrílica com aproximadamente 03 mm de espessura. Acompanha teclado comum.	50
07	Mouse adaptado com entrada para dois acionadores de pressão	Mouse óptico com conexão USB e adaptação com duas saídas para acionadores, permite a utilização simultânea de dois acionadores, os quais simulam as funções dos botões direito e esquerdo, facilitando o acesso a programas com varredura.	50
08	Mouse adaptado com entrada para um acionador de pressão	Mouse comum que possui encaixe do plugue tipo USB, para a entrada de um acionador que simula o clique da(s) tecla(s) do mouse permitindo comandar programas de computador que possuam ou não função de varredura.	50

09	Mouse estacionário de esfera superior (tipo big TrackBall)	Mouse especial com esfera gigante de, aproximadamente, 06 cm de diâmetro, que possibilita o movimento preciso do cursor na tela. Adaptado para pessoas com dificuldades motoras, pois não requer habilidades motoras finas, simulando as mesmas funções do mouse convencional, com botões direito e esquerdo, além da função clicar e arrastar. Robustamente construído sem peças de desgaste mecânico, sendo livre de manutenção e lhe dará anos de uso de serviço imperturbável. Especificações: construção robusta e design ergonômico; tecnologia óptica durável (sem peças de desgaste mecânico); rastreamento preciso e controle do cursor; esfera gigante que desliza facilmente, exigindo apenas leve toque; baixo perfil proporcionando um descanso natural da mão para uma operação confortável; botões Esquerda, Direita e Clicar e Arrastar; botões de cores montados sub-embutidos para evitar a ativação acidental; Entrada para dois acionadores; entrada USB, Plug&Play - Fácil instalação (não há necessidade de instalar nenhum driver); Compatibilidade com PC e Mac.	50
10	Mouse sem fio	Mouse com entrada USB, tecnologia 2.4GHz, design anatômico, alcance máximo de 10 metros, alimentação com 02 pilhas AAA, na cor preta.	100
11	Mouse vertical mão esquerda	Mouse vertical possui botão esquerdo, direito, de rolagem, para frente e para trás e DPI ajustável (varia de 800 a 1.600); fonte de alimentação 02 pilhas tipo AAA; sem fio com faixa de wifi de aproximadamente 10 metros.	100
12	Suporte acrílico teclado	Fabricado em Acrílico transparente de 03 milímetros de espessura. Fabricado com cortes, acabamento, moldagem e dobras. Medidas: Altura: 06 centímetros. Largura: 50 centímetros. Profundidade: 18 centímetros. Altura da base: centímetros. Material: Acrílico Cast Cristal de 03 mm de Espessura 100% Virgem e 100% Transparente.	150
13	Suporte para notebook	Produto desenvolvido em plástico injetado (ABS); opções de regulagem de altura do Suporte para Notebook: Regulagem 1º nível: 10 cm; Regulagem 2º nível: 13 cm; Regulagem 3º nível: 15,5 cm; Regulagem 4º nível: 17,5 cm; Regulagem 5º nível: 20,5 cm; dimensões do produto (Altura x Largura x Profundidade): 02 x 23 x 28 cm; suporta Notebooks com espessura da parte inferior (base onde fica o teclado) medindo até 2,5 cm de espessura.	150
14	Acionador projetado para ser usado com a boca, através de	Acionador com ajuste para saídas independentes para cada função de sopro e sucção. Acionador que não necessita de energia externa e conecta ao	36

	sopro e sucção	computador por porta tipo USB.	
--	----------------	--------------------------------	--

2.1.1.2. ITENS PERTENCENTES A ORDEM DE COMPRA AMPLA PARTICIPAÇÃO
(801008801002019OC00018)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE TOTAL ESTIMADA
1	Acionador com ajuste para saídas independentes para cada função de sopro e sucção. Acionador que não necessita de energia externa e conecta ao computador por porta tipo USB.	14

3 - DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data de entrega.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

4.1 - Do prazo de entrega:

A entrega do objeto será em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pela unidade gestora do contrato, em que deverá informar o local de entrega;

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.2 - Local de entrega:

O equipamento/material deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência-SMPED, situada no Vale do Anhangabaú, 350 – 32º andar, Centro, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h30min às 12h e das 14h30min às 17h, **ou outro local indicado pelo Gestor do Contrato dentro do município de São Paulo;**

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.3 - Disposições gerais:

O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/1993.



Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação.

O descarregamento do material entregue ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

9.9
[Handwritten signatures]